



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº: 066/2026

Dispensa de Licitação nº 034/2026 - Emergencial

Fundamento: Art. 75, VIII – Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação contínua e ininterrupta de serviços de controle de acesso nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantitativos, postos, jornadas, escalas e demais especificações do Termo de Referência.

O Diretor Executivo da FEMA, Sr. Gustavo Gomes Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza, ratifica e torna público a contratação direta emergencial, considerando que:

I. Das justificativas

a) Da Necessidade:

Conforme descrito na Justificativa Técnica para Contratação Emergencial, encaminhado pelo Setor de Serviços Gerais, em 11 de agosto de 2026, a presente contratação emergencial tem por objeto assegurar a continuidade dos serviços de controlador de acesso/porteiro nas dependências do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, serviço de natureza contínua e essencial ao adequado funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Instituição.

O contrato anteriormente vigente, formalizado por meio do Contrato nº 043/2020 e sucessivos termos aditivos, atingiu seu prazo máximo de vigência, encerrando-se definitivamente, inexistindo possibilidade jurídica de nova prorrogação, motivo pelo qual a Administração deve adotar solução excepcional para impedir a interrupção da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

prestação dos serviços.

Importante registrar que a Administração não permaneceu inerte. Antes mesmo do encerramento do ajuste contratual, foi instaurado procedimento administrativo visando à nova contratação, encontrando-se o processo licitatório em regular tramitação, com elaboração dos estudos técnicos preliminares, termo de referência, definição das especificações técnicas, pesquisa de preços, análise jurídica e demais atos necessários à realização do certame.

Entretanto, considerando a complexidade do objeto, a necessidade de observância dos prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os atos indispensáveis à realização do procedimento licitatório, não foi possível concluir a contratação definitiva antes do término da vigência contratual anterior, circunstância que enseja a presente contratação emergencial exclusivamente para assegurar a continuidade do serviço público.

b) Caracterização da situação emergencial

A prestação dos serviços de controle de acesso constitui atividade indispensável à rotina institucional da FEMA, que possui intenso fluxo diário de pessoas, envolvendo alunos, professores, servidores, terceirizados, visitantes e fornecedores.

A situação se caracteriza como emergência administrativa, pois a interrupção abrupta desses serviços representa grave risco à Administração, uma vez que compromete:

- ✓ a segurança patrimonial da Instituição;
- ✓ o controle de entrada e saída de pessoas;
- ✓ a proteção dos bens públicos, equipamentos, laboratórios, salas de aula e setores administrativos;
- ✓ o acompanhamento de prestadores de serviços;
- ✓ a organização do fluxo de acesso ao Campus;
- ✓ a segurança da comunidade acadêmica.

Assim, o caso se enquadra no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, que permite



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

dispensa de licitação quando há risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade do serviço público.

c) Tentativa de contato com fornecedores

Foram realizadas tentativas de contato com fornecedores da região para atendimento emergencial.

Empresas consultadas:

Empresa	Contato	Resultado	VALOR MENSAL	VALOR 120 DIAS
Ulrik Clean Eireli	(11) 2381-8395 e comercial@ulrik.com.br	Disponível	R\$ 67.850,61	R\$ 271.402,44
AP Facility	(18) 99773-6648	Disponível	R\$ 77.905,31	R\$ 311.621,23

Registros das comunicações estão anexados ao processo.

d) Justificativa da escolha do fornecedor

A empresa selecionada foi:

Empresa: ULRİK CLEAN EIRE

CNPJ: 14.399.944/0001-98

Endereço: Rua Jurubatuba, 1.350 – Conj. 1113 – Edifício Jurubatuba Empresarial - Centro – São Bernardo do Campo/SP.

Critérios de escolha:

- melhor proposta de preços;
- encontra-se abaixo da cotação de mercado apresentada;
- guarda relação com o valor atualmente praticado pela Administração, atualizado pelo índice indicado nos documentos da demanda;
- disponibilidade imediata para execução.
- a documentação apresentada pela empresa demonstra experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido,

e) Justificativa de preço



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

A empresa Ulrik Clean Eireli, atual prestadora dos serviços, manifestou interesse na continuidade temporária da prestação pelo período emergencial, pelo valor mensal de R\$ 67.850,61, totalizando R\$ 271.402,44 para o período estimado de 120 dias.

Registra-se que o referido valor decorre da atualização do preço mensal atualmente praticado, de R\$ 64.521,31, mediante aplicação do índice de reajuste de 5,16%, mantendo-se as condições e quantitativos necessários à execução dos serviços durante o período emergencial.

Como parâmetro comparativo, consta dos autos proposta apresentada pela empresa AP Facility, acompanhada de planilha de composição de custos, no valor mensal de R\$ 77.905,31, correspondente ao total de R\$ 311.621,23 para quatro meses.

Da comparação dos valores apresentados, verifica-se que a proposta da Ulrik Clean Eireli é R\$ 10.054,70 inferior por mês ao parâmetro obtido junto à AP Facility, representando diferença aproximada de 12,91%, ou R\$ 40.218,79 no período estimado de 120 dias.

Ressalta-se que, além da comparação com a cotação apresentada, o valor proposto pela Ulrik possui como referência o preço efetivamente praticado na contratação vigente, devidamente atualizado pelo índice previsto, constituindo elemento adicional para análise da compatibilidade do preço.

Diante dos elementos disponíveis nos autos, verifica-se que o valor de R\$ 67.850,61 mensais apresentado pela Ulrik Clean Eireli encontra-se abaixo da cotação de mercado apresentada e guarda relação com o valor atualmente praticado pela Administração, atualizado pelo índice indicado nos documentos da demanda.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Fundação Educacional do Município de Assis. A despesa está classificada da seguinte forma:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva Monitorada

Ficha da despesa: 009 e 039



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

f) Do enquadramento legal

Após análise da documentação e dos fatos apresentados, conclui-se que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa prevista no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, em razão da caracterização de situação emergencial.

g) Da análise jurídica favorável

No tocante à análise jurídica realizada em 14 de agosto de 2026, extrai-se que:

“Diante do exposto, considerando:

- a necessidade concreta de impedir a interrupção dos serviços de controle de acesso nas dependências da FEMA;
- o encerramento definitivo e iminente do Contrato nº 043/2020;
- a existência de procedimento próprio destinado à contratação definitiva;
- a delimitação da solução emergencial a período transitório de até 120 dias, com possibilidade de encerramento antecipado;
- a instrução dos autos com ETP, Termo de Referência, justificativa da emergência, estimativa e análise de preços, disponibilidade orçamentária e financeira, documentação de habilitação, razão da escolha da contratada e minuta contratual; e
- a necessidade de observância das cautelas estabelecidas pelos arts. 72 e 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021,

esta Procuradoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE à contratação direta, por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, da empresa ULRICK CLEAN LTDA., para prestação temporária de serviços de controlador de acesso/porteiro nas dependências da FEMA, pelo prazo máximo de até 120 dias, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.”

Todas as complementações elencadas pela procuradora jurídica foram solucionadas, tornando-se desnecessário o retorno dos autos para segundo parecer.

II. Autorização e Ratificação da autoridade competente



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Diante do exposto e considerando:

- I. a caracterização da situação emergencial;
- II. a necessidade concreta de impedir a interrupção dos serviços de controle de acesso nas dependências da FEMA;
- III. em face da natureza contínua e essencial do referido serviço;
- IV. pelo adequado funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Instituição;

AUTORIZO e RATIFICO a contratação emergencial por dispensa de licitação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, da empresa indicada.

Publique-se e empenhe-se.

Assis, 18 de agosto de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo